



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº – CEP: 47.400-000 - TeleFAX: (074) 661-1099

## AUTÓGRAFO Nº. 068/97

PROJETO DE LEI Nº. 029, de 13 de novembro de 1997.

AUTOR. Executivo Municipal – Gestor Eser Rocha.

EMENDAS: Nihil.

PARECER: nº 023/97 da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinária - dia 13/11 e Extraordinárias do dia 17/12 e 18/12/97  
- Aprovado por 12 x 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: " IPSIS LITTERIS "

"Reestrutura Secretarias Municipais, e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.**

Art. 1º Fica modificada a nomenclatura das secretarias constantes dos anexos da Lei Municipal nº 439, de 05/12/1996, abaixo relacionados integrantes do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, a saber:

**§ 1º - Do Anexo III - Dos Cargos em Comissão**

- Secretaria de Educação e Cultura

Desvinculação:

a) Secretaria de Educação;

b) Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Desporto

**§ 2º - Do Anexo VIII – Da Tabela de Vencimentos e Números de Vagas para os Cargos em Comissão**

- **Dos Vencimentos e Vantagens:**

- Secretaria de Educação e Cultura

a) *Secretaria de Educação*

- Simb. CCI - Vaga 01 - Venc. R\$850,00.

b) Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Desporto

- Simb. CCI - Vaga 01 – Venc. R\$850,00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1997.**

  
**RÚBISON BRUNO LOBO**  
Presidente Câmara

Lei Nº 500/97.

Sancionada em 26.12.97.

Eser Rocha

Prefeito Municipal.